LEI Nº 2.694, de 11 de fevereiro de 2015.

Publicado no mural da PMJN em 11/02/15

Dispõe sobre autorização para celebração de Convênio entre o Município de João Neiva e o Instituto Preservarte, para o repasse de recursos.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Instituto Preservarte, visando o repasse de recursos no valor de R$ 28.875,00 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais), no período de fevereiro a dezembro do corrente ano, cujo valor deverá ser empregado no pagamento de instrutores de música e capoeira do referido Instituto.

Parágrafo único – O valor estabelecido no caput deste artigo será repassado, mensalmente, ao Instituto Preservarte, em 11 (onze) parcelas no valor de R$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º – O repasse a que se refere o artigo 1º foi devidamente autorizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Neiva, através da Resolução nº 09, de 26/11/2014, cuja cópia passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FIA), abaixo especificada:

- Órgão: 034 (Fundo da Infância e Adolescência – FIA)
- Unidade: 101 (Fundo da Infância e Adolescência – FIA)
- Função: 08 (Assistência Social)
- Subfunção: 243 (Assistência à Criança e ao Adolescente)
- Programa: 0064 (Desenvolvimento de ações do FIA)
- Projeto/Atividade: 2.137 (Parcerias com Entidades sem fins Lucrativos)
- Elemento de Despesa: 33504300000 (Subvenções Sociais)
- Fonte de Recurso: 10000000 (Recursos Ordinários)

Art. 4º - A forma de realização, o valor do repasse mensal dos recursos, as obrigações das partes, as normas e prazos para realização da

prestação de contas, a dotação orçamentária específica e demais regras serão definidas no Convênio a ser firmado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 11 de fevereiro de 2015.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 11 de fevereiro de 2015.

Cybele Nossa Januário
Chefe de Gabinete Interina